



## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2019**

### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.945.109,79 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

**Art. 3º** – E os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Suplementar são os provenientes de anulação de dotação na fonte 1530.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 17 de dezembro de 2019.

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

**Presidente C.M.M**



**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
NO VALOR DE: 1.945.109,79**

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>			
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
000003000001.0206200052.015 - DESPESA COM PRECATÓRIOS	34	1530	1.945.109,79

<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
000012000001.1545100143.084 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS.	473	1530	1.945.109,79